



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de novembro de 2014

Edição nº 1.125

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 443**, de 31 de outubro de 2014

Designa **Neuroci Antonio Frizzo** para responder pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado **Neuroci Antonio Frizzo** para responder pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo, no período de 3 a 13 de novembro de 2014.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **PORTARIA Nº 444**, de 31 de outubro de 2014

Designa **Amauri Vilmar Linke** para responder pela Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado **Amauri Vilmar Linke** para responder pela Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, no período de 4 a 7 de novembro de 2014.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **TERMO DE JULGAMENTO**

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 263/2014**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 207/209), bem como parecer jurídico (fl. 210/verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pelas empresas **DACO LOCAÇÕES LTDA** (protocolo nº 39536, em 22/10/2014), e **MIORANDO & CIA LTDA** (protocolo nº 39810, em 22/10/2014), mantendo a classificação para o item 02.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, em 30 de outubro de 2014.

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### **COMUNICADO REF: CONCORRÊNCIA Nº 016/2014** **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Nº. 016/2014** cujo objeto é: **serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual. c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários**, será no dia **04/11/2014**, às **08h30min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo. Após a sessão de abertura dos invólucros nº 02 será dado vistas da documentação dos invólucros nº 01, 02 e 03 para as empresas participantes.  
Toledo, 31 de Outubro de 2014.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 3 de novembro de 2014

Edição nº 1.125

Página 2

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2014

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2014-CME

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Toledo, homologada pela Portaria nº 250/13, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e faz convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de **NOVEMBRO de 2014**, deste CME/Toledo, de acordo com o Calendário aprovado pela Deliberação nº 002/2013-CME, conforme segue:

- Sessões dias: **10, 12 E 14 de NOVEMBRO de 2014.**

- Horário: início às 14 horas, com Sessão Plenária, no dia **10 de novembro, 2ª feira.**

- Local: Sala de Reuniões da SMED/CME.

- Ordem do Dia:

1-Aprovação das Atas nº 18 e 19 do mês de outubro de 2014;

2-Tomar conhecimento da Pauta dos trabalhos das Sessões da semana, para apreciação do Plenário e das Câmaras;

3-Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Reunião, ou que serão inscritos ao início da Sessão

Plenária, e que são de interesse do SME/Toledo, do CME, ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 31 de outubro de 2014

**Conselheira Veralice Aparecida Moreira dos Santos**

Presidenta do CME/Toledo

Portaria nº 250/13

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/**Convocação**  
( X )

Conselheiros e conselheiras Suplentes do CME/**Convite**  
( X )

TOLEDO / PR

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital. a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.